



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001020260126000102



Unidade responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro



Data
27/01/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, por meio da Secretaria de Infraestrutura, identifica a necessidade urgente de contratar uma empresa especializada para executar a terceira etapa da reforma do Estádio Municipal, focando no Setor B da arquibancada. Este projeto surge em resposta à insuficiência de recursos disponíveis que tem comprometido a continuidade das obras previamente iniciadas, fundamentais para a modernização e adequação do estádio às normas técnicas e de segurança vigentes. O estádio, atualmente, carece de estruturas suficientes para atender com segurança e conforto ao público durante eventos esportivos e comunitários, comprometendo a qualidade dos serviços oferecidos à população.

Os impactos institucionais e sociais da não realização desta etapa da reforma são significativos. A ausência de intervenções necessárias pode levar à interrupção de eventos esportivos e comunitários, afetando diretamente o desenvolvimento cultural e esportivo do município. A falta de manutenção adequada poderá resultar na deterioração das estruturas existentes, gerando riscos à segurança dos usuários e onerando futuramente a Administração com custos de reparos mais elevados. Assim, a contratação insere-se como medida de interesse público primordial, objetivando garantir a continuidade e a conclusão segura das obras, conforme previsto no processo administrativo consolidado.

A contratação tem a finalidade de promover melhorias substanciais nas instalações do estádio, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Secretaria de Infraestrutura de Piquet Carneiro. Entre os resultados pretendidos, destacam-se a garantia de segurança e conforto para os usuários, a adequação às normas vigentes e a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população. Além disso, visa a valorização do patrimônio público e o incentivo à prática esportiva, imprescindíveis para o desenvolvimento social e cultural da região. Não obstante a ausência de Previsão de Contratação Anual para o processo em questão, a execução deste projeto é imperativa





para assegurar que o estádio continue a servir eficazmente à comunidade, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura	MÁRIO SOARES DE LIMA NETO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela Secretaria de Infraestrutura de Piquet Carneiro/CE para a contratação de uma empresa especializada visa assegurar a continuidade e a conclusão das obras da terceira etapa da reforma do Estádio Municipal, focando na reforma da arquibancada (Setor B) conforme o projeto básico aprovado. Este projeto é essencial para garantir que o estádio atenda a todas as normas de segurança e conforto, aspecto crítico para o desenvolvimento esportivo e cultural da região.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos para a execução do projeto incluem a conformidade com as normas de segurança aplicáveis e a capacidade de execução dentro dos prazos estipulados, com uma abordagem que favoreça a eficiência e a economicidade, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A especificação técnica requer, ainda, que os materiais utilizados sejam de alta durabilidade, evitando reparos frequentes e assegurando a longevidade da infraestrutura.

Não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização devido à ausência de itens que atendam especificamente às características técnicas necessárias para esta reforma especializada. Assim, a vedação à indicação de marcas é mantida como regra, admitindo-se especificações detalhadas apenas quando tecnicamente justificadas, garantindo ampla competitividade conforme princípios legais vigentes.

Como medidas de sustentabilidade, incorporam-se requisitos como o uso de materiais recicláveis e técnicas de construção que reduzam a geração de resíduos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A capacidade dos fornecedores para cumprir esses critérios mínimos técnicos e condições operacionais é essencial, sem indicação antecipada da solução final, visando garantir competência na execução do serviço.

Os requisitos descritos estão embasados no Documento de Formalização da Demanda e são coerentes com a Lei nº 14.133/2021, servindo como base técnica sólida para o levantamento de mercado, o que permitirá identificar a solução mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é





crucial para o planejamento da contratação da reforma do Estádio Municipal de Piquet Carneiro, especificamente da terceira etapa da arquibancada (Setor B). Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática, garantindo a eficiência e economicidade da contratação.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, foi analisado o conteúdo disponível nos documentos fornecidos pela Secretaria de Infraestrutura de Piquet Carneiro/CE. Constatou-se que a natureza do objeto é a execução de obra, abrangendo a reforma estrutural da arquibancada do estádio, conforme especificado na "Descrição da Necessidade da Contratação".

A pesquisa de mercado envolveu consultas com três fornecedores especialistas na execução de obras similares, resultando em uma faixa de preços competitivos e prazos de execução compatíveis com a urgência do projeto. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos, observando-se práticas de aquisição de empreiteiras com valores e modelos de execução semelhantes. Informações de fontes públicas, como o painel de preços e o Comprasnet, foram incorporadas para validar a competitividade e as condições do mercado atual. Inovações identificadas incluem o uso de materiais sustentáveis e métodos de construção eficientes.

A análise comparativa das alternativas indicou que a terceirização via empreiteira para a execução da obra é a abordagem mais viável. Critérios técnicos e econômicos avaliam a terceirização como benéfica devido à disponibilidade de mão de obra especializada e prazos mais ágeis. Adicionalmente, opções como execução direta mostraram-se menos favoráveis, considerando limitações operacionais e de recursos disponíveis internamente à Administração.

A alternativa selecionada — terceirização via empreiteira — é justificada por sua eficiência, viabilidade operacional, e alinhamento ao objetivo de entrega rápida e com qualidade das instalações reformadas. Alinhada aos 'Resultados Pretendidos', a terceirização permite acesso a tecnologia atualizada, redução de custos totais de propriedade, e facilidade de manutenção, destacando-se ainda pelo potencial de promover práticas sustentáveis.

Recomenda-se, portanto, proceder com a terceirização da execução da obra, fundamentada no levantamento e nos Dados da Pesquisa. Esta abordagem assegura competitividade, transparência, e adere aos objetivos e requisitos do projeto, conforme previsto nos arts. 5º e 11.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a execução do projeto da terceira etapa da reforma do Estádio Municipal de Piquet Carneiro, especificamente no setor B das arquibancadas, visa atender à necessidade de continuidade e conclusão das obras iniciadas, conforme o projeto básico aprovado. O intuito é garantir que as instalações do estádio cumpram as normas de segurança e conforto para os usuários, promovendo o desenvolvimento esportivo e cultural na região.

O projeto abrange a contratação de serviços de engenharia especializados para realizar a reforma estrutural das arquibancadas. Todos os elementos a serem contratados incluem, mas não se limitam a, serviços de demolição, reconstrução e reparo de





estruturas, aplicação de revestimentos adequados nas superfícies, melhorias nos acessos e assentos, e a instalação de sistemas de drenagem e iluminação. A execução inclui também o fornecimento de todos os materiais necessários, além de garantir treinamento para a equipe responsável pela fiscalização das obras a fim de assegurar a conformidade com os padrões de qualidade pré-estabelecidos.

Com base no levantamento de mercado, a solução foi desenvolvida para maximizar a economicidade e eficiência, levando em consideração as condições vigentes e o dinamismo do setor de construção. A escolha por licitação, ao invés de dispensa, justifica-se pela complexidade técnica envolvida, garantindo a participação de fornecedores qualificados e promovendo concorrência justa. Desta forma, a solução completa alinha-se com os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação atenda plenamente às necessidades identificadas, atinja os resultados esperados e proporcione um controle eficaz sobre os custos operacionais e de manutenção futuros.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL - TERCEIRA ETAPA - ARQUIBANCADA (Setor B)	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL - TERCEIRA ETAPA - ARQUIBANCADA (Setor B)	1,000	Serviço	540.024,46	540.024,46

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 540.024,46 (quinhentos e quarenta mil e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, é uma prática que visa ampliar a competitividade do processo licitatório, conforme estabelecido no art. 11. Tal prática deve ser promovida sempre que viável e vantajosa para a Administração, sendo a análise de seu impacto uma obrigatoriedade no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme o art. 18, §2º. A avaliação inicial envolve verificar a possibilidade técnica e a vantagem econômica de se dividir o projeto em itens, lotes ou etapas, considerando a solução como um todo e respeitando os critérios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º.

A análise da possibilidade de parcelamento deve considerar a estrutura do projeto em questão, verificando a viabilidade de divisão em partes menores. O





mercado local mostra-se capaz de atender a providências distintas através de fornecedores especializados, o que potencializa a competitividade e adequa os requisitos de habilitação à realidade do setor. Ao optar pela fragmentação, podem-se gerar ganhos logísticos e maior aproveitamento do mercado local, alinhando-se a estratégia às demandas setoriais e à pesquisa de mercado conduzida.

Uma comparação com a execução integral revela que, ainda que o parcelamento apresente viabilidade, a execução consolidada pode oferecer mais vantagens. Conforme o art. 40, §3º, esta abordagem assegura economia de escala, gestão contratual mais eficiente e preservação da integridade funcional de um sistema único, que é crucial em obras e serviços. Tal consolidação também reduz riscos à integridade técnica, preservando o padrão desejado e a exclusividade, quando necessário, em conformidade com o art. 5º.

Optar pela consolidação simplifica a supervisão e o controle contratual, centralizando a responsabilidade técnica; ao contrário, o parcelamento pode melhorar o monitoramento por meio de entregas descentralizadas, mas em contrapartida aumentaria a complexidade administrativa. Considerando a capacidade institucional e os princípios de eficiência detalhados no art. 5º, deve-se ponderar o impacto na fiscalização e responsabilidade administrativa.

Concluindo, a recomendação técnica favorece a execução integral como a alternativa preferível, em alinhamento com os resultados pretendidos descritos na 'Seção 10', promovendo a economicidade e a competitividade, conforme fundamentado nos arts. 5º e 11. A opção respeita ainda os critérios detalhados no art. 40, evidenciando-se como a escolha que melhor atende aos objetivos administrativos e contratuais.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar busca evidenciar o alinhamento da contratação ao planejamento estratégico da Administração Pública, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 5º, 11 e 12. A contratação da empresa para executar a terceira etapa da reforma do Estádio Municipal de Piquet Carneiro/CE foi motivada por necessidades previamente identificadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e visa assegurar a continuidade das obras conforme o projeto básico aprovado.

A análise atual indica a ausência de previsão no Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo específico de reforma, situação que pode ser justificada por demandas imprevistas e emergenciais que exigem resposta pronta e eficaz da administração pública. Embora o processo em curso não faça parte do PCA vigente, serão adotadas medidas corretivas, incluindo a sua inclusão na próxima revisão do PCA, de modo a aprimorar o processo de planejamento e mitigar possíveis riscos associados à falta de previsão.

Esta estratégia é fundamentada no compromisso de assegurar eficiência, legalidade e interesse público em todos os atos de contratação, promovendo, assim, um ambiente de transparência e competitividade, na medida em que se busca economicidade em consonância com os resultados pretendidos e um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.





10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para execução do projeto da terceira etapa da reforma do Estádio Municipal, conforme delineado na Descrição da Necessidade da Contratação, visa alcançar benefícios diretos significativos, alinhados aos princípios de economicidade, planejamento e eficiência previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. O projeto busca garantir que o estádio atenda a todas as normas de segurança e conforto, conforme o projeto básico aprovada, promovendo o desenvolvimento esportivo e cultural da região, além de evitar a deterioração de estruturas existentes.

Espera-se que a execução desta etapa específica da reforma da arquibancada (Setor B) contribua para a valorização do patrimônio público, otimizando os recursos humanos por meio de uma melhor racionalização das tarefas na gestão do projeto e potencial capacitação das equipes envolvidas. Quanto aos recursos materiais, a adoção de técnicas e materiais inovadores, identificados na pesquisa de mercado, buscará minimizar o desperdício e aumentar a durabilidade das melhorias realizadas. Em termos de recursos financeiros, a redução de custos é prevista, seja por meio da diminuição de custos unitários, seja através de ganhos de escala, maximizando o impacto dos investimentos.

Em cumprimento ao art. 11, o critério de seleção da proposta deve garantir competitividade e buscar evitar contratações com sobrepreço, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Para assegurar a eficácia do dispêndio, serão adotados mecanismos de acompanhamento dos resultados, como Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), que permitirão quantificar os ganhos em termos de percentual de economia ou redução de horas de trabalho. Desta forma, o dispêndio público será justificado, primando pela eficiência e pela otimização de recursos, em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria de Infraestrutura de Piquet Carneiro/CE. Se, por alguma razão, a natureza exploratória da demanda inviabilizar previsões precisas, uma justificativa técnica bem fundamentada será apresentada para sustentar as decisões tomadas ao longo do projeto.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos delineados, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Considerando a descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, de acordo com a norma ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, incluindo riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.





A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, que pode incluir o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. A metodologia utilizada será detalhada e, se aplicável, usará listas ou cronogramas, também conforme a norma ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando existente, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados.

As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente. Alinhadas aos resultados pretendidos, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente, como em casos de objetos simples que dispensam ajustes prévios. Nesse contexto, o foco central será na garantia da eficiência e eficácia das etapas contratuais, promovendo uma implementação que resguarde a integridade dos recursos investidos e o atendimento pleno às necessidades identificadas.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de contratação para a execução do projeto da terceira etapa da reforma do Estádio Municipal de Piquet Carneiro/CE indica que o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) não é a opção mais imediata e **adequada** para o atendimento da demanda. A natureza da contratação, com especificações técnicas já definidas para a reforma da arquibancada (Setor B), e a ausência de necessidade de compras contínuas ou serviços periódicos, favorece a escolha por uma contratação tradicional, que contempla as características de uma aquisição pontual e já dimensionada em termos de quantidade e escopo.

Os critérios técnicos reforçam que o projeto já possui um plano básico aprovado, eliminando a necessidade de flexibilidade que o SRP oferece para demandas incertas ou entregas fracionadas. A segurança jurídica proporcionada pela contratação específica, atendendo à necessidade clara e definida, é **adequada** para garantir que o processo licitatório atenda aos princípios do art. 5º e aos objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a falta de um Plano de Contratação Anual indica uma demanda singular, não evidenciando potencial para economia de escala que justificaria o uso do SRP.

Economicamente, a contratação direta otimiza recursos ao evitar custos administrativos e esforços logísticos adicionais associados ao SRP, especialmente em situações de demandas fixas como esta. O levantamento de mercado solidifica essa percepção ao apontar que o valor estimado de R\$540.024,46 está alinhado com a abrangência conhecida do projeto, garantindo vantagens competitivas e eficiência na execução.

Portanto, a recomendação é pela escolha de uma licitação específica, que é **adequada** para maximizar recurso, assegurar eficiência e agilidade no cumprimento dos Resultados Pretendidos, conforme o alinhamento ao art. 18, §1º, da lei mencionada. Por meio dessa abordagem, a proposta atende ao interesse público, garantindo que a reforma do estádio aconteça de maneira eficaz e dentro dos parâmetros técnicos e





econômicos estabelecidos.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a execução do projeto da terceira etapa da reforma do Estádio Municipal de Piquet Carneiro/CE, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, deve ser analisada considerando a sua compatibilidade com a elevada complexidade técnica e operacional da obra. Esta fase da reforma é caracterizada pela necessidade de diversas especialidades, o que poderia justificar a admissão de consórcios para o somatório de capacidades técnicas e financeiras. No entanto, deve-se ponderar se o envolvimento de múltiplas empresas poderia aumentar a complexidade na gestão e fiscalização das obras, conforme analisado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. A eficiência e a economicidade, conforme o artigo 5º, são princípios fundamentais, e a escolha da modalidade consorciada ou de um único fornecedor deve resguardá-los.

O critério de admissão deve considerar a responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e a necessidade de uma empresa líder, em consonância com o artigo 15, que exige um compromisso público ou particular de constituição de consórcio. A natureza do objeto, que envolve serviços contínuos e padronizados de reforma da arquibancada do Setor B, deve ser considerada se torna a participação consorciada inadequada, na medida em que esta poderia comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes devido à complexidade desnecessária agregada ao processo contratual.

O artigo 18, §1º, inciso I, requer que o planejamento assegure a viabilidade e a vantajosidade técnica da contratação. A decisão pela vedação ou admissão de consórcios deve, portanto, ser tecnicamente fundamentada no ETP, avaliando o equilíbrio entre a potencial melhoria de execução e impactos negativos em termos de eficiência e economicidade. Assim, concluímos que vedar a participação de consórcios para a presente contratação parece mais compatível e adequada, garantindo a eficiência, a economicidade, e a segurança jurídica, alinhando-se aos objetivos estratégicos e aos 'Resultados Pretendidos' pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir que a Administração Pública otimize recursos e evite redundâncias ou conflitos entre projetos. Ao identificar contratações passadas ou planejamento futuro de objetos similares ou complementares à execução da terceira etapa da reforma do Estádio Municipal, é possível integrar esforços e estratégias. Essa abordagem contribui significativamente para o alinhamento das diversas demandas da Administração, assegurando que o planejamento orçamentário e operacional favoreça a economicidade, a eficiência e o melhor atendimento das necessidades públicas, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



DATA: 27/09/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



Em relação ao projeto de reforma do Estádio Municipal, não foram identificadas contratações passadas ou em andamento que possam ser diretamente correlatas ou que apresentem interdependências evidentes com a solução atual. Observa-se que a continuidade do projeto segue a sequência das etapas previamente definidas, sem necessidade de substituir ou ajustar contratos vigentes, já que cada fase do projeto possui características e demandas específicas. Portanto, não se justifica, neste momento, a fusão de objetos ou alteração de contratos em andamento. Ressalta-se, porém, a necessidade de verificar se existem serviços de infraestrutura de suporte, como fornecimento de materiais ou equipamentos específicos, alinhados com os padrões técnicos e quantitativos já estabelecidos.

Conclui-se que, para a execução da terceira etapa da reforma, a análise efetuada não identificou a necessidade de ajustes nos requisitos técnicos, quantitativos ou forma de contratação, uma vez que a solução proposta é autônoma em relação a outras contratações. Contudo, recomenda-se constante monitoramento do cenário de contratações afins para assegurar que eventuais necessidades emergentes possam ser efetivamente integradas no planejamento futuro. Essa postura preventiva é essencial para manter a sinergia entre as contratações e a gestão eficiente dos recursos públicos, conforme determina o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais associados à contratação da execução do projeto da terceira etapa da reforma do Estádio Municipal em Piquet Carneiro são diversos e significativos, exigindo atenção cuidadosa e proativa para garantir a sustentabilidade em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Estes impactos incluem, por exemplo, o aumento na geração de resíduos de construção e demolição, potencial poluição do solo e da água, e a eventual elevação do consumo energético durante a implementação das obras, além de implicações na emissão de gases ao longo do ciclo de vida dos materiais utilizados. Considerando a importância de antecipar ações que assegurem a sustentabilidade do projeto, é essencial implementar práticas de gestão de resíduos, reciclagem e uso de materiais ambientalmente amigáveis, como aqueles com certificação de menor impacto ambiental.

Medidas mitigadoras específicas incluem a adoção de práticas que promovam o uso racional da energia, como a escolha de equipamentos elétricos que possuam o selo Procel A, e o aproveitamento de tecnologias que melhoram a eficiência energética durante e após a execução das obras. Quanto aos resíduos, a implementação de sistemas de logística reversa é vital para assegurar que materiais como toners ou outros insumos sejam corretamente reciclados ou descartados. Além disso, há a recomendação de utilização de insumos biodegradáveis e recursos renováveis sempre que possível, de modo a minimizar efeitos negativos na biodiversidade e nos recursos hídricos locais.

Nesse sentido, as medidas propostas visam não apenas o cumprimento das normativas legais, mas, sobretudo, a promoção do desenvolvimento sustentável e da eficiência energética, fundamentais para a comunidade de Piquet Carneiro. As práticas não devem ser vistas como meramente incrementais, mas como **essenciais** para reduzir significativamente os impactos ambientais, otimizar o uso dos recursos e





assegurar a maximização dos resultados pretendidos com o uso mais vantajoso dos recursos públicos. Essas soluções devem ser integradas desde o início do planejamento, de forma que a implantação do projeto se alinhe com as diretrizes de competitividade e assentamento de propostas administrativa e ecologicamente adequadas, conforme estipulado pelo art. 11 da Lei. Desta maneira, garantimos um projeto que não somente atende às necessidades presentes, mas também respeita e protege o ambiente para as futuras gerações.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada para a execução do projeto da terceira etapa da reforma do Estádio Municipal de Piquet Carneiro/CE, conforme descrita no Estudo Técnico Preliminar, revela-se viável e vantajosa. Os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados anteriormente demonstram de maneira clara que esta contratação atende aos princípios de legalidade, economicidade e eficiência conforme previsto nos artigos 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista técnico, a necessidade de reformar a arquibancada (Setor B) do estádio municipal é justificada pela urgência em garantir a segurança e conforto dos usuários. As soluções técnicas propostas foram validadas diante da pesquisa de mercado, que destacou práticas modernas e eficazes para o alcance dos objetivos almejados pela Secretaria de Infraestrutura, consolidando assim a solução mais adequada ao interesse público.

Economicamente, a estimativa de valor da contratação, ainda que elevada, está alinhada com os parâmetros praticados no mercado tanto a nível local quanto regional. O levantamento confirmou valores compatíveis, os quais asseguram que não haverá riscos de sobrepreço, tornando o investimento dentro de uma perspectiva vantajosa e prudente para a administração pública.

O contexto operacional para esta obra mantém-se constante, sendo inquestionável a importância da continuidade e conclusão adequadas, conforme estabelecido no plano estratégico da municipalidade. A reforma proporcionará um ganho significativo em termos de desenvolvimento esportivo e cultural, promovendo a inclusão social e o acesso às práticas esportivas.

Legalmente, todas as diretrizes legais norteadoras do processo foram seguidas, com planejamento cuidadoso evidenciado ao longo do ETP e em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII, orientando posteriormente o Termo de Referência e garantido pelo art. 6º, inciso XXIII.

Diante de todos os pontos destacados, constata-se que a execução da terceira etapa da reforma do estádio é estratégica e essencial. Recomenda-se, portanto, dar prosseguimento à contratação, com a devida observância às etapas subsequentes do processo licitatório, de forma a garantir a correta prestação do serviço e maximização dos benefícios à população de Piquet Carneiro, com supervisão da equipe de planejamento para mitigar quaisquer riscos observados nesta fase.

Em conclusão, a contratação almejada é tanto uma necessidade quanto uma oportunidade para a promoção do espaço público adequado e seguro, sendo evidente



DATA: 27/09/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



sua adequação ao atender satisfatoriamente a demanda apresentada.

Piquet Carneiro / CE, 27 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

ANTONIA SAMARA VITURIANO DE SOUSA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

ANDERSON FERREIRA FRANCO FERNANDES
MEMBRO

assinado eletronicamente

FRANCISCO STENYSLAU ALVES DA SILVA
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/01/2026
AVANÇADA